



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1136/2017
22 DE MAIO DE 2017

Declara as Festas dos Padroeiras de Apodi-RN, Patrimônio Cultural Imaterial do Município, e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 1136/2017 22 DE MAIO DE 2017

PLL nº. 029/2017 Autor: Maria Soneth da
Silva Ferreira Gomes

Declara as Festas dos Padroeiras de Apodi-RN, Patrimônio Cultural Imaterial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as festas dos padroeiros da cidade de Apodi- Rio Grande do Norte constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial deste município, para todos os efeitos legais, bem como incluída no Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º – Reconhecer a importância das Festas dos Padroeiros de Apodi, são João Batista e nossa Senhora da Conceição, como forma de expressão do Patrimônio histórico-cultural-religioso de nosso município.

Parágrafo Único – Declara feriados municipais os dias 24 de junho e 08 de dezembro de cada ano.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de maio de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Luciano Marcos Diógenes de Moura
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017